

T.A. N.º 19.16.3914.0126339/2023-06

CT. N.º 154/2021 - SEI n.º 19.16.3897.0124652/2021-32

CT. SIAD N.º 9317161

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AACP SERVIÇO AMBIENTAL LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: AACP Serviço Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.361.124/0001-23, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º1136, bairro Centro, em Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, neste ato representada por **Alexandre Antônio Cordeiro Pinheiro**, CPF n.º 298.037.758-98.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 221/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização, descorpinização e descupinização) em imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais em todo o território do Estado":

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços.
- c) a alteração do nome empresarial da Contratada;
- d) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **17/12/2023 até 16/12/2024**, inclusive, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório e assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento, mediante

comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, devido ao reajuste no percentual de 4,8200%, pelo índice IPCA/IBGE, **a partir de 17/12/2023**, conforme solicitação da Contratada e nos termos da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o novo valor global do contrato, para o período de 17/12/2023 a 16/12/2024, passa a de **R\$ 241.986,79** (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-61 – Fonte 10.1, e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - Da alteração do nome empresarial

Altera-se o nome empresarial da Contratada que de "AACP Serviço Ambiental EIRELI" passa a ser "AACP Serviço Ambiental Ltda.", conforme CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL-CNPJ. (6276600 e 6369878)

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais

19.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

19.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

19.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

19.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

19.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

19.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

19.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Dados Atualizados do Contrato				Variação IPCA - No v22 a Out/23	Total Anual	
Lote	Cód. SIAD	Descrição	Total Anual			
1	22551	Serviço de dedetização região Central e Centro Oeste	122.383,65	4,82%	128.282,54	
3		Serviço de dedetização região Triângulo e Alto Paranaíba	40.788,42		42.754,42	
5		Serviço de dedetização região Noroeste e Norte	32.754,88		34.333,67	
SUBTOTAL			195.926,95		205.370,63	
Acréscimos ao Contrato						
1	22551	Serviço de dedetização região Central e Centro Oeste (Acréscimo – 1º TA)	11.094,94		11.629,72	
1		Serviço de dedetização região Central e Centro Oeste (Acréscimo – 3º TA)	12.016,48		12.595,67	
3		Serviço de dedetização região Triângulo e Alto Paranaíba (Acréscimo – 3º TA)	3.632,27		3.807,35	
5		Serviço de dedetização região Noroeste e Norte (Acréscimo – 3º TA)	7.266,31		7.616,55	
5		Serviço de dedetização região Noroeste e Norte (Acréscimo – 5º TA)	922,41		966,87	
SUBTOTAL			34.932,41	36.616,16		
TOTAL GERAL			230.859,36	241.986,79		

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA.
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

ALEXANDRE ANTÔNIO CORDEIRO PINHEIRO
AACP Serviço Ambiental Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ANTONIO CORDEIRO PINHEIRO, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 08:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 06/12/2023, às 18:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/12/2023, às 14:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/12/2023, às 14:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6484521** e o código CRC **DAE09B1A**.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2021 - SEI N.º 19.16.3897.0124652/2021-32
CONTRATO SIAD Nº 9317161

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AACP SERVIÇO AMBIENTAL LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza** promove o presente Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente apostilamento ao Contrato nº 154/2021, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização, descorpinização e descupinização) em imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais em todo o território do Estado”, a retificação da numeração do Termo Aditivo nº 19.16.3914.0126339/2023-06, em virtude de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da retificação

Em virtude de erro material, retifica-se a numeração do Termo Aditivo nº 19.16.3914.0126339/2023-06, ao Contrato 154/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AACP SERVIÇO AMBIENTAL LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

(...)

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 13/12/2023, às 09:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6530971** e o código CRC **FF5473EF**.

Processo SEI: 19.16.3914.0126339/2023-06 / Documento SEI: 6530971

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br